



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
64 /2022-PMB

FOLHA Nº

— / —

[Handwritten signature] 001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2022-PMB:
DISPENSA DE LICITAÇÃO 64 /2022-PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAR ELETRÔNICO PARA O GINÁSIO DE ESPORTES 14 DE NOVEMBRO "CHINELÃO" DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

SECRETARIA INTERESSADA: EDUCAÇÃO E CULTURA.

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Bandeirantes, 28 de julho de 2022.

JOSÉ MÁRCIO URBANO
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

002

Solicitação de Compra Nº 271/2022

Solicitante:	NELCI MARIA MARTINS DE QUEIROZ	Data da Solicitação:	22/07/2022
Organograma:	0300000000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Local de Entrega:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Objeto:	O objeto desta dispensa de licitação é a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Placar Eletrônico para o Ginásio de Esportes 14 de novembro "CHINELÃO"		
Justificativa:	O Ginásio está passando por uma reforma, é de extrema necessidade a instalação de um Placar Eletrônico para que a comunidade esportiva presente possa acompanhar todas as informações das partidas que estão sendo realizadas como; placar, tempo de jogo, número de faltas e nome das equipes, além desse equipamento trazer clareza e idoneidade para os trabalhos. O município tem tradição em realizar competições esportivas a nível municipais regional e estadual além de sediar Jogos Oficiais do Paraná.		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	26659-1	1,00	UND	PLACAR ELETRÔNICO PROFISSIONAL 2X1m	13.200,0000	13.200,00
Preço Total:						13.200,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
1030 - 03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/000103.01.01	0,01
		.00.00	

Bandeirantes, 22 de Julho de 2022.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

002

Assinante

Nelci Maria Martins de Queiroz
Port. 12.648/2021 - 01/01/2021
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Bandeirantes – PR, Rua Dino Veiga nº 298, centro, CEP.86360000
Telefone (43) 3542-7617, 3542-2967 email: educacaoband2009@gmail.com



Memorando nº260/2022

Bandeirantes, 22 de julho de 2022.

De: Secretaria de Educação e Cultura

Para: Secretário de Administração – Rafael Henrique Eneias Marinho

Enviar a Vossa Senhoria

Temos o prazer de: Solicitar a Vossa Senhoria

Comunicar a Vossa Senhoria

Abertura de processo de licitação Contratação de empresa para aquisição de Placar Eletrônico para o Ginásio de Esportes 14 de novembro “Chinelão”.

Nelci Maria Martins de Queiróz

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

“Fica conosco Senhor.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Bandeirantes – PR, Rua Dino Veiga nº 298, centro, CEP.86360000
Telefone (43) 3542-7617, 3542-2967 email: educacaoband2009@gmail.com



JUSTIFICATIVA

Venho através deste, justificar a solicitação encaminhada através do memorando nº 260/2022 de 22 de julho de 2022, que tem por objetivo a abertura de dispensa de licitação para contratação de pessoa jurídica para aquisição de Placar Eletrônico para o Ginásio de Esportes 14 de novembro “Chinelão” do Município de Bandeirantes – Pr.

O Ginásio está passando por uma reforma, é de extrema necessidade a instalação de um Placar Eletrônico para que a comunidade esportiva presente possa acompanhar todas as informações das partidas que estão sendo realizadas como; placar, tempo de jogo, número de faltas e nome das equipes, além desse equipamento trazer clareza e idoneidade para os trabalhos.

O município tem tradição em realizar competições esportivas a nível municipais regional e estadual além de sediar Jogos Oficiais do Paraná como Jogos Escores, Jogos da Juventude e Jogos Abertos.

O Departamento de Esportes realiza a tradicional Copa Crem de Futsal que está na sua 70ª edição, esta competição é realizada duas vezes ao ano nas categorias 6 a 17 anos (base), adulto (livre) sênior (acima de 40 anos) tendo em média participação de aproximadamente 500 atletas.

Conforme demonstrado acima, venho solicitar a abertura de processo licitatório para contratação de pessoa jurídica para aquisição de Placar Eletrônico para o Ginásio de Esportes 14 de novembro “Chinelão” no Município de Bandeirantes – Pr.

É nossa justificativa.

Bandeirantes, 22 de julho de 2022.


Nelci Maria Martins de Queiróz

Secretária Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Bandeirantes – PR, Rua Dino Veiga nº 298, centro, CEP.86360000
Telefone (43) 3542-7617, 3542-2967 email: educacaoband2009@gmail.com



MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Abertura de processo de licitação para contratação de pessoa jurídica para aquisição de Placar Eletrônico para o Ginásio de Esportes 14 de novembro “Chinelão” do Município de Bandeirantes – Pr.

ITEM	QTD	UND	PRODUTO
1.	01	UND	PLACAR ELETRONICO PROFISSIONAL MEDINDO 2 METROS DE COMPRIMENTO POR 1 METRO DE ALTURA, TENDO AS OPÇÕES DE PERÍODO, GOLS, CRONOMETRO, FALTAS, NOME DAS EQUIPES (JORNAL ELETRONICO) JÁ INCLUSO A INSTALAÇÃO.

Bandeirantes, 22 de julho de 2022.


Nelci Maria Martins de Queiróz

Secretária Municipal de Educação e Cultura



Termo de Referência

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Descrição de categoria de investimento: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de PLACAR ELETRÔNICO.

Objeto: O objeto desta dispensa de licitação é a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Placar Eletrônico para o Ginásio de Esportes 14 de novembro “CHINELÃO” Município de Bandeirantes – Pr.

Dotação orçamentária: As despesas desta licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

1030 – FR103 - EQUIPAMENTO PERMANENTE

Justificativa

O Ginásio está passando por uma reforma, é de extrema necessidade a instalação de um Placar Eletrônico para que a comunidade esportiva presente possa acompanhar todas as informações das partidas que estão sendo realizadas como; placar, tempo de jogo, número de faltas e nome das equipes, além desse equipamento trazer clareza e idoneidade para os trabalhos.

O município tem tradição em realizar competições esportivas a nível municipais regional e estadual além de sediar Jogos Oficiais do Paraná como Jogos Escores, Jogos da Juventude e Jogos Abertos.

O Departamento de Esportes realiza a tradicional Copa Crem de Futsal que está na sua 70ª edição, esta competição é realizada duas vezes ao ano nas categorias 6 a 17 anos (base), adulto (livre) sênior (acima de 40 anos) tendo em média participação de aproximadamente 500 atletas.

Especificação dos produtos/serviços

 007

ITEM	UN	OBJETO	QTD	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	UND	PLACAR ELETRONICO PROFISSIONAL MEDINDO 2 METROS DE COMPRIMENTO POR 1 METRO DE ALTURA, TENDO AS OPÇÕES DE PERÍODO, GOLS, CRONOMETRO, FALTAS, NOME DAS EQUIPES (JORNAL ELETRONICO) JÁ INCLUSO A INSTALAÇÃO.	01	R\$13.200,00	R\$13.200,00
VALOR TOTAL				R\$13.200,00	

Valor estimado de contratação:

Valor de referência total: R\$13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após apresentação de Nota Fiscal ou boleto.

Das condições de recebimento do objeto:

O mesmo deverá ser entregue e instalado em data, horário e local estabelecido pela Secretaria de Educação e Cultura de Bandeirantes-Pr.

Do prazo de vigência:

O prazo de vigência é 12 (doze) meses, contando da assinatura do contrato.



Nelci Maria Martins de Queiróz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

008

ORÇAMENTO PLACAR DE LEDE

DADOS DA EMPRESA					
RAZÃO SOCIAL		ISABELLA PESCAROLLI SPADONI			
CNPJ		33.556.525/0001-67			
ENDEREÇO		RUA JOSÉ TIBÚRCIO DA CUNHA, 125			
BAIRRO		JD SUINÁ	CIDADE	TABOÃO DA SERRA - SP	
TELEFONE		11 4259-3050 / 991774590			
PROPOSTA DE PREÇOS					
ITEM	UN	OBJETO	QTD	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	1	Placar eletrônico poliesportivo 2,00m x 1,00m mod PPJ20 INSTALADO - Pontos das equipes até 199 com dígitos de 14cm de altura - Sets/Faltas das equipes até 19 com dígitos de 14cm de altura - Período de jogo até 9 com dígito de 14cm - Cronômetro de jogo até 59:59, com tempos pré-programados 05:00, 07:00, 10:00, 12:00, 20:00, ou qualquer outro por programação, com dígitos de 14cm de altura - Sinalização de até 2 tempos pedidos por equipe por período - Sinalização de serviço para volleyball - Sirene intermitente de 120db acionada automaticamente quando tempo esgotado, ou manualmente quando necessário - Comando sem fio, microcontrolado, com display LCD reproduzindo as informações do placar - Jornal Eletrônico, sendo um campo alfanumérico com 18 caracteres físicos para mostrar o nome das equipes eletronicamente, alternado com mensagens de texto variáveis, como propaganda, utilidade pública, animações, etc., altura dos caracteres 11cm - Comando do jornal eletrônico separado do placar, sem fio (wireless), com função para nome das equipes, cadastro de mensagens gerais, cadastro de escalação das equipes, com teclas rápidas de animação como GOOOLL, UUUHHH, etc. - Estrutura em alumínio com pintura eletrostática - Frontal dos dígitos em acrílico ou policarbonato - Uso interno - Alimentação bivolt	1	13.600,00	13.600,00

Validade do orçamento 90 (noventa) dias

LOCAL E DATA	TABOÃO DA SERRA, 07 DE JULHO DE 2022
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: 0 auto;">33.556.525/0001-67</div> <p>ISABELLA PESCAROLLI SPADONI 4505384882</p> <p><small>RUA JOSÉ TIBÚRCIO DA CUNHA, 125 JD, SUINÁ - CEP 06773-360 TABOÃO DA SERRA - SP</small></p>	
CARIMBO DA EMPRESA	ASSINATURA

ORÇAMENTO PLACAR DE LED

DADOS DA EMPRESA					
RAZÃO SOCIAL		DATASIGN Painéis Eletrônicos ME			
CNPJ		14.030.537/0001-09			
ENDEREÇO		R. Manoel Boucher Pinto, 35 gr.302			
BAIRRO		Recreio	CIDADE	Rio de Janeiro	
TELEFONE		+55 21 98803-2997 - WhatsApp			
PROPOSTA DE PREÇOS					
ITEM	UN	OBJETO	QTD	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	1	Placar eletrônico poliesportivo 2,00m x 1,00m mod PPJ20 INSTALADO - Pontos das equipes até 199 com dígitos de 14cm de altura - Sets/Faltas das equipes até 19 com dígitos de 14cm de altura - Período de jogo até 9 com dígito de 14cm - Cronômetro de jogo até 59:59, com tempos pré-programados 05:00, 07:00, 10:00, 12:00, 20:00, ou qualquer outro por programação, com dígitos de 14cm de altura - Sinalização de até 2 tempos pedidos por equipe por período - Sinalização de serviço para volleyball - Sirene intermitente de 120db acionada automaticamente quando tempo esgotado, ou manualmente quando necessário - Comando sem fio, microcontrolado, com display LCD reproduzindo as informações do placar - Jornal Eletrônico, sendo um campo alfanumérico com 18 caracteres físicos para mostrar o nome das equipes eletronicamente, alternado com mensagens de texto variáveis, como propaganda, utilidade pública, animações, etc., altura dos caracteres 11cm - Comando do jornal eletrônico separado do placar, sem fio (wireless), com função para nome das equipes, cadastro de mensagens gerais, cadastro de escalação das equipes, com teclas rápidas de animação como GOOOLLL, UUUHHHH, etc. - Estrutura em alumínio com pintura eletrostática - Frontal dos dígitos em acrílico ou policarbonato - Uso interno - Alimentação bivolt	1	15.800,00	15.800,00

Validade do orçamento 90 (noventa) dias

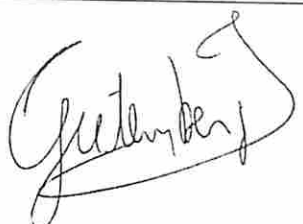
LOCAL E DATA	Rio de Janeiro, 04 de julho de 2022.
<div style="border: 1px solid black; padding: 10px; margin: 0 auto; width: 80%;"> <p style="font-size: 24px; font-weight: bold;">14.030.537/0001-09</p> <p style="font-weight: bold;">DATASIGN PAINÉIS ELETRÔNICOS</p> <p style="font-size: 8px;">RUA MANOEL BOUCHER PINTO, 35 CEP 22790-580 - RECREIO DOS BANDEIRANTES RIO DE JANEIRO - RJ</p> </div>	
CARIMBO DA EMPRESA	ASSINATURA

ORÇAMENTO PLACAR DE LEDE

010

DADOS DA EMPRESA					
RAZÃO SOCIAL		MARILENE NUNES PROFETA			
CNPJ		37.817.958/0001-80			
ENDEREÇO		RUA CHARLES DARWIN, 902			
BAIRRO		VL STA. CATARINA	CIDADE	SÃO PAULO - SP	
TELEFONE		11 96541-5362			
PROPOSTA DE PREÇOS					
ITEM	UN	OBJETO	QTD	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	1	Placar eletrônico poliesportivo 2,00m x 1,00m mod PPJ20 INSTALADO - Pontos das equipes até 199 com dígitos de 14cm de altura - Sets/Faltas das equipes até 19 com dígitos de 14cm de altura - Período de jogo até 9 com dígito de 14cm - Cronômetro de jogo até 59:59, com tempos pré-programados 05:00, 07:00, 10:00, 12:00, 20:00, ou qualquer outro por programação, com dígitos de 14cm de altura - Sinalização de até 2 tempos pedidos por equipe por período - Sinalização de serviço para volleyball - Sirene intermitente de 120db acionada automaticamente quando tempo esgotado, ou manualmente quando necessário - Comando sem fio, microcontrolado, com display LCD reproduzindo as informações do placar - Jornal Eletrônico, sendo um campo alfanumérico com 18 caracteres físicos para mostrar o nome das equipes eletronicamente, alternado com mensagens de texto variáveis, como propaganda, utilidade pública, animações, etc., altura dos caracteres 11cm - Comando do jornal eletrônico separado do placar, sem fio (wireless), com função para nome das equipes, cadastro de mensagens gerais, cadastro de escalação das equipes, com teclas rápidas de animação como GOOOLLL, UUUHHHH, etc. - Estrutura em alumínio com pintura eletrostática - Frontal dos dígitos em acrílico ou policarbonato - Uso interno - Alimentação bivolt	1	15.250,00	15.250,00

Validade do orçamento 90 (noventa) dias

LOCAL E DATA	COTIA, 07 DE JULHO DE 2022
37.817.958/0001-80 MARILENE NUNES PROFETA <small>RUA CHARLES DARWIN 902 CEP: 14170-074 - VL STA. CATARINA SÃO PAULO SP</small>	 ASSINATURA



Relatório de Cotação: cotação rápida 930

Pesquisa realizada em 20/07/2022 08:11:30

Relatório gerado no dia 20/07/2022 08:14:26 (IP: 168.121.150.226)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: placar eletrônico fixo para jogos e eventos (ginásios e demais espaços de competição) - dimensão: largura: 1700 mm; altura: 1000 mm; prof undidade: 78 mm; peso: 25 kg; estrutura em chapa de alumínio com espessura de 1

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
3 / 12	1	R\$ 13.518,33 (un)	-	R\$ 13.518,33	R\$ 13.518,33	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO			NºPregão:882022 UASG:925172	31/05/2022	R\$ 18.480,00
Valor Unitário						R\$ 18.480,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG			43839	23/06/2022	R\$ 12.200,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO			90002822	08/02/2022	R\$ 9.875,00
Valor Unitário						R\$ 11.037,50

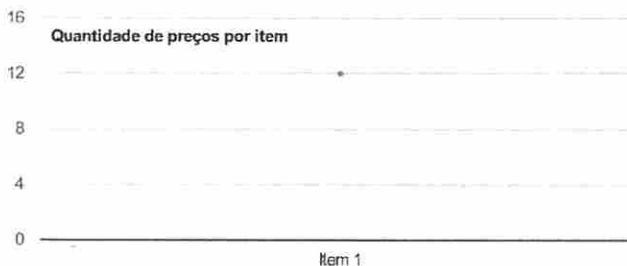
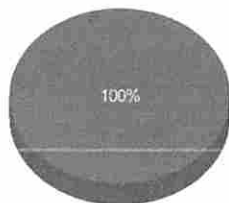
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 12.200,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 13.518,33

Valor Global: R\$ 13.518,33

Valor do item em relação ao total

● 1) placar ele...



Detalhamento dos Itens

012

Item 1: placar eletrônico fixo para jogos e eventos (ginásios e demais espaços de competição) - dimensão: largura: 1700 mm; altura: 1000 mm; profundidade: 78 mm; peso: 25 kg; estrutura em chapa de alumínio com espessura de 1

Preço Estimado: R\$ 13.518,33 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 13.518,33

Média dos Preços Obtidos: R\$ 13.518,33

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	placar eletrônico fixo para jogos e eventos (ginásios e demais espaços de competição) - dimensão: largura: 1700 mm; altura: 1000 mm; profundidade: 78 mm; peso: 25 kg; estrutura em chapa de alumínio com espessura de 1,5mm, dobradas, com pintura epóxi preto; frontal em acrílico (ou policarbonato) com adesivo azul; para fixação suspenso ou em paredes. alimentação: full range 90vac a 240vac com seleção automática de voltagem; potência máxima 75 w (sem jornal eletrônico); potência média 45 w (sem jornal eletrônico); cronômetro para apresentação do tempo de jogo: com 05 (cinco) dígitos de sete segmentos. formato 88:88:8, apresenta minutos, segundos e décimos de segundo. progressivo e regressivo até 59 minutos, 59 segundos e 9 décimos de segundo. com jornal eletrônico para identificar equipe participantes do jogo. indicadores de score para equipe local e visitante. indicadores de falta coletivas para equipe local e visitante. indicador de período de jogo. indicadores de pedido de tempo local e visitante. indicadores de saque da equipe local e visitante. via frequência de rádio ou wireless/sem fio 1.2. indicadores de 24 segundos, altura 60 cm, largura 60 cm, dígitos do placar mínimo 14 cm, indicador de tempo de posse de bola, sinalizador de final de tempo de posse de bola, com campainha. via frequência de rádio ou wireless/sem fio 02 pares (04 unidades) 21300,000000 21300,00 placar eletrônico portátil - produto desenvolvido para quadras e de salão (futsal). leds de alto brilho e performance, uso interno. controlado através de botoeira de comandos sem fio. dígitos com bcm de altura. aparelho possui 58cm x 32cm x 5cm. ideal para uso interno, aparelho leve e de fácil instalação. características estrutura metálica. dimensões dos dígitos: 05cm para todos os campos eletrônicos. dimensões do painel: 58 cm x 32 cm x 05 cm. marcação e controle do placar: botoeira sem fio. acompanha sirene para término do tempo. cronômetro progressivo e regressivo. possui 02 programações de timers de tempo. funções pausa/reinicia, acionamento automático da sirene, zerar, display de alto brilho e eletrônica de ponta. uso interno.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 18.480,00

Insc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO	Data: 31/05/2022 09:30
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (PLACAR ELETRÔNICO, JOGO DE XADREZ ...), visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de porto velho.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: NÃO
Descrição: Placar Poliesportivo - Placar Poliesportivo com Jornal Eletrônico, com campo alfanumérico para mostrar eletronicamente o nome das equipes. Modo alternado para veicular mensagens de utilidade pública em geral, propagandas, aviso, ou qualquer texto que se queira. Possui dois controles distintos. Um deles comanda a parte numérica do placar, ou seja, a parte de jogo propriamente dita. O outro controle comanda o Jornal Eletrônico, permitindo a um segundo operador interagir com o jogo sem comprometer a atenção do mesário que controla o jogo. Características Funcionais: Contagem de pontos - até 199 por equipe; Pedidos de tempo - até 2 por equipe por período; Contagem sets ganhos / faltas colet. - até 19 por equipe por período; Período de jogo - de 1 a 5, mais E (ext.) e P (prorr.); Cronômetro de jogo - até 99:99 prog. Ou regressivo; Preset do cronômetro - 00, 05, 07, 10, 12, 20, ou qualquer; Alarme - 2 sirenes de 120 db cada; Operação do alarme - manual no controle ou aut. Quando o tempo zerado; Sinalização de vantagem - pontos de equipe piscando; Painel de controle - com display LCD com todas as informações do placar; Gabinete - alumínio com pintura eletrostática; Frontal - acrílico verde	Identificação: NºPregão:882022 / UASG:925172
	Lote/Item: /36
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 29/06/2022 11:13
	Homologação: 13/07/2022 10:56
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 2
	Unidade: Unidade
	UF: RO

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
27.517.054/0001-85 * VENCEDOR *	BEN HUR DE FREITAS	R\$ 12.950,00



013

ROGERSPORT
Equipamentos eletrônicos Ltda

PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

A ROGERSPORT é fabricante placares eletrônicos poliesportivos e automação, tem como objetivo atender o cliente com sua necessidade, respeitar os prazos de entrega e se possível entregar antes da data. Nossa manutenção está pronta para atender o cliente a qualquer momento.

Placar Poliesportivo

Modelo: RS201-2/15Jornal.

Placar Poliesportivo e composto pelos campos de PONTOS, CRONÔMETRO, SET/FALTAS e PERÍODO, além de indicativo de pedido de tempo. O comando que controla o placar possui comunicação WIRELESS, o cronômetro pode ser tanto progressivo como regressivo, com programação de final ou início do tempo de jogo.

- Placar Poliesportivo.
Fabricado 100% em alumínio. Cor preto fosco.
- Placa dígito de LED.
- Campos de pontos, set/faltas, período e cronômetro.
- Cronômetro progressivo e regressivo programável.
Comunicação WIRELESS.
- Os dígitos e visibilidade
 - RS201-2/15 - 20 cm e até 100 metros.
- Tensão de Entrada: 100-250 Vac (bivolt automático).
Dimensional:
 - RS201-2/15 - 200 x 100 x 7 cm

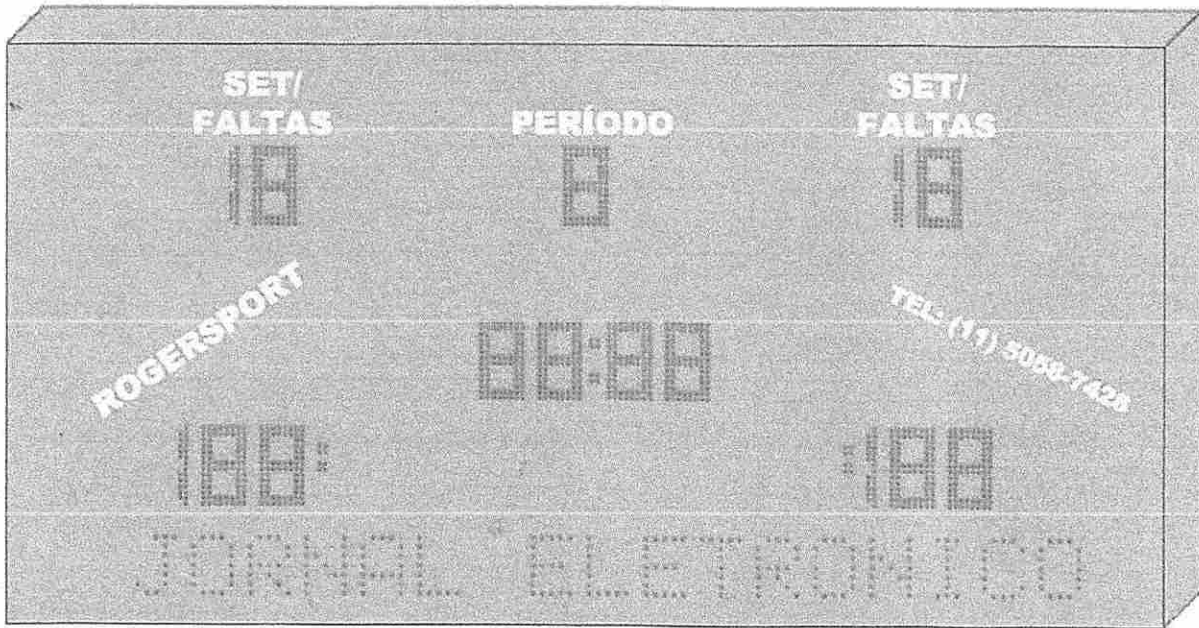
Rogério K. Bellu
Diretor Comercial

04.460.296/0001-87
I.E.: 147.677.114.116
CCM.: 3.022.697-0

Rua Primeiro de Agosto, nº 49
Vila Moraes - Crp: 04157-050
SÃO PAULO - SP

Rua Primeiro de Agosto, 49 - Vila Moraes CEP 04157-050 São Paulo - SP
TEL:(11) 5058-7428/8105-9701 FAX: (11) 5058-7428
WWW.ROGERSPORT.COM.BR

ROGERSPORT
Equipamentos eletrônicos Ltda



Jornal Mídia com 20 caracteres.

O Jornal Mídia permite se cadastrar mensagens institucionais, como por exemplo, um patrocinador, também a escalação das equipes, mensagens informativas rápidas, como por exemplo, resultado de outro jogo. O Jornal Mídia permite ao usuário adequar a necessidade para cada jogo, utilizar o placar como espaço de propaganda, informação ao público local sobre notícias.

ORÇAMENTO, FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA

QTDE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	RS201-2M/15 com Jornal Eletrônico 20 caracteres INSTLAÇÃO INCLUSA	R\$ 13.200,00	R\$ 13.200,00

OBS: DEIXAR ANDAIME MONTADO NO DIA COMBINADO E ELETRICA PRONTO ROGERSPORT SÓ INSTALA O PLACAR...

Condições pagamento: 10 DIAS

Prazo de entrega: 20 dias

Frete : cortesia.

CONSIDERAÇÕES

M.
Rogério Fr. de
Diretor Comerci

04.460.296/0001-84

I.E.: 147.677.114.116
CCM.: 3.022.697-0

Rua Primeiro de Agosto, nº 49
Vila Moraes - Cep: 04157-050

SÃO PAULO - SP

Rua Primeiro de Agosto, 49 – Vila Moraes CEP 04157-050 São Paulo – SP

TEL: (11) 5058-7428/8105-9701 FAX: (11) 5058-7428

WWW.ROGERSPORT.COM.BR

ROGERSPORT
Equipamentos eletrônicos Ltda

Garantia: 24 meses

A garantia de fábrica, sendo que não cobre: queda ou choques de objetos contra o equipamento, fenômenos meteorológicos como raios ou chuva, uso em voltagem diferente da especificada, problemas com instalação elétrica, equipamento aberto por terceiros, bem como despesas de transporte (quilometragem e pedágios), estadia e alimentação do técnico responsável pelas intervenções e/ou despesas de envio de peças ou de todo o equipamento.

Transporte: Conta e risco, caso o frete seja do cliente.

Estrutura de Sustentação: Se não foi apresentada na proposta a estrutura de sustentação, fica a cargo do cliente a execução. A empresa vai orientar através Depto. técnico, mas se isenta de qualquer problema na estrutura de sustentação do placar.

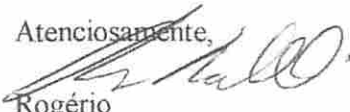
Instalação: Caso não esteja especificado na proposta, fica a cargo do cliente a instalação, mas a empresa entrega um informativo de instalação, para facilitar a instalação do cliente e não necessitar de pessoal qualificado. Caso o cliente queira poderá contratar a presença de um técnico da empresa para orientar os trabalhos.

Assistência Técnica: Oferecemos completo serviço de Suporte e Assistência Técnica aos equipamentos, procuramos sempre atender da melhor forma o cliente, com agendamento prévio. Possuímos também contratos de manutenção que atendam ao cliente.

Validade da Proposta: válida por 21 dias da data de emissão.

Estamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,



Rogério
Depto Comercial
TEL: (11) 5058-7428/98105-9701
rogerio@rogersport.com.br
CNPJ: 04.460.296/0001-84

Rogério Rogério
Diretor Comercial

04.460.296/0001-84

I.E.: 147.677.114.116
CCM.: 3.022.697-0

Rua Primeiro de Agosto, nº 49
Vila Moraes - Crp: 04157-050
SÃO PAULO - SP

N. I. R. E.	
SINGULAR	
MATRIZ	<input type="checkbox"/>
FILIAL	<input type="checkbox"/>



JUCESP PROTOCOLO
220948/01-0

[Handwritten Signature] 016



CONTRATO SOCIAL

ROGERSPORT EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME

Pelo presente instrumento particular ROGÉRIO RABELLO, brasileiro, solteiro, maior de idade, comerciante, portador da cédula de identidade RG. n.º 28.843.972-7 - SSP/SP e do CPF n.º 268.527.438-37 e ADEMAR RABELLO, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG. 9.516.529-0 e do CPF 693.538.838-49, ambos residentes e domiciliados à Rua 1º de Agosto, 84 - Vila Moraes - CEP. 04157-050 - São Paulo - SP têm entre si justo e contratados, constituírem uma sociedade mercantil pôr quotas de responsabilidade limitada, nas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA 1ª - A sociedade terá a denominação social de: ROGERSPORT EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME .

CLAUSULA 2ª - A sociedade terá sua sede e foro na Rua Dos Operários, 982 - Vila Moraes - CEP. 04161-001 - São Paulo - SP.

CLAUSULA 3ª - O objetivo social será a exploração de comercio e serviços de aparelhos eletrônicos.

CLAUSULA 4ª - O Capital Social será de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais), divididos em 10.000 quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada e assim distribuídas:

Rogério
[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
Rogério Rabello	9.000	9.000,00	90
Ademar Rabello	1.000	1.000,00	10
TOTAL	10.000	10.000,00	100

PARAGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do Capital Social nos termos do artigo 2º IN FINE do decreto lei n.º 3.708 de Janeiro de 1.919. As quotas sociais, são totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do país.

CLAUSULA 5ª- A administração e gerência da sociedade será exercida exclusivamente pelo sócio ROGÉRIO RABELLO, podendo o mesmo em sua ausência nomear procuradores para representá-la nos negócios sociais.

CLAUSULA 6ª- O início das operações terá lugar na data da assinatura deste contrato e o prazo de duração será de tempo indeterminado.

CLAUSULA 7ª- Fica expressante vedado o uso da firma em negócios estranhos aos objetivos sociais em especial: avais, cartas de fiança, cauções e outras obrigações de favor.

CLAUSULA 8ª - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar pôr escrito os sócios remanescentes, em um prazo nunca inferior a trinta dias, operando o pagamento de seus haveres, de acordo com a cláusula décima.

Rogério
Ademar

CLAUSULA 9ª - As quotas sociais são intransferíveis sem expressa autorização dos outros sócios, que em igualdade de condições, sempre terão preferência na aquisição das mesmas.

CLAUSULA 10ª - Em caso de falecimento ou impedimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá podendo o outro sócio aceitar ou não o ingresso dos herdeiros ou sucessores na sociedade. Não Havendo acordo no ingresso dos herdeiros ou sucessores será levantado um balanço geral e os haveres do sócio desaparecido ou impedido, serão pagos em até doze parcelas mensais.

CLAUSULA 11ª - Os sócios declaram sob as penas da lei, que não estão inclusos em nenhum artigo, que os impeçam de exercerem quaisquer atividades mercantis.

CLAUSULA 12ª - Os sócios no exercício de suas funções, terão direito a uma retirada a título de Pró-Labore, que será regida pela legislação do Imposto de Renda em vigor.

CLAUSULA 13ª - Todo o dia 31 de Dezembro de cada ano, será elaborado um balanço, e o seu resultado será dividido ou suportado pelos sócios, na proporção do Capital Social de cada um.

CLAUSULA 14ª - Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento de constituição de sociedade pör quotas de responsabilidade limitada.


E pôr estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente Contrato Social, em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que se produza seu efeito legal.

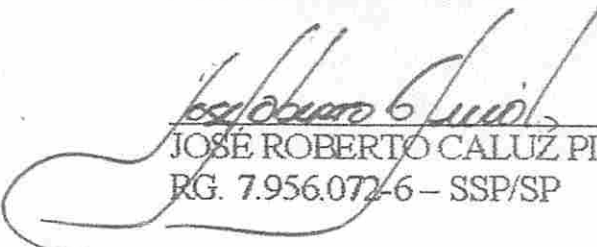
São Paulo, 25 de abril de 2.001


ROGÉRIO RABELLO


ADEMAR RABELLO

TESTEMUNHAS:


DIOMEDE CALUZ PICCOLO
RG. 2.688.312 - SSP/SP


JOSÉ ROBERTO CALUZ PICCOLO
RG. 7.956.072-6 - SSP/SP

Escritório Contábil Piccolo & Silva S/C Ltda.
AV. do Cursino, 3176 - Altos
Vila Moraes - São Paulo- SP
Tel: 5073-7869 ou 5058-3476



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**



020

ROGERSPORT EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual:

ROGÉRIO RABELLO, brasileiro, maior, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG Nº 28.843.972-7 SSP/SP e do CPF/MF Nº 268.527.438-37, residente e domiciliado à Rua Kalil Nader Habr, Nº 67 - Vila Moraes - São Paulo - SP - CEP 04154-030;

FABIANA ROYO PORFÍRIO RABELLO, brasileira, maior, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 32.521.089-5 SSP/SP e do CPF/MF Nº 319.555.498-42, residente e domiciliada à Rua Kalil Nader Habr, Nº 67 - Vila Moraes - São Paulo - SP - CEP 04154-030.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada **ROGERSPORT EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - ME**, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob Nº 04.460.296/0001-84, devidamente registrada na **Junta Comercial do Estado de São Paulo**, sob Nº 35216907828 em sessão de 09/05/2011 e última alteração contratual registrada sob Nº 169.276/08-9 em 03/06/2001, com sua sede social estabelecida à Rua Kalil Nader Habr, Nº 67 - Vila Moraes - São Paulo - SP - CEP 04154-030, representando a totalidade do capital social, todos os sócios assinando o presente instrumento decidiram alterar o contrato social, conforme cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Neste ato é admitido na sociedade o Sr. **VASCO ALBERTO MONTEIRO DOS REIS COUTO ROSADO**, nacionalidade portuguesa, natural da cidade de Lisboa-Portugal, nascido a 20/02/1978, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador do CPF/MF Nº 213.813.788-03 e do RNE Nº V022103-G CGPI/DIREX/DPFO, residente e domiciliado à Rua dos Carvalhos, Nº 59 - Apto 2 - Jardim Guacu - São Roque - SP - CEP 018132-440;

CLAUSULA SEGUNDA

I - O sócio Sr. **ROGÉRIO RABELLO** cede e transfere neste ato, a quantia de 4.000 (quatro mil) de suas quotas de capital na sociedade para o novo sócio Sr. **VASCO ALBERTO MONTEIRO DOS REIS COUTO ROSADO** declarando haver recebido, neste ato, em moeda corrente, a quantia de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação;

CLAUSULA TERCEIRA

Altera-se o objeto social que era de: exploração de comércio e serviços de aparelhos eletrônicos para: fabricação e comércio de painéis eletrônicos; prestação de serviços de manutenção em painéis eletrônicos;

CLAUSULA QUARTA

Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual:

021

**CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, os abaixo-assinados:

ROGÉRIO RABELLO, brasileiro, maior, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG Nº 28.843.972-7 SSP/SP e do CPF/MF Nº 268.527.438-37, residente e domiciliado à Rua Kalil Nader Habr, Nº 67 - Vila Moraes - São Paulo - SP - CEP 04154-030;

FABIANA ROYO PORFÍRIO RABELLO, brasileira, maior, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 32.521.089-5 SSP/SP e do CPF/MF Nº 319.555.498-42, residente e domiciliada à Rua Kalil Nader Habr, Nº 67 - Vila Moraes - São Paulo - SP - CEP 04154-030;

VASCO ALBERTO MONTEIRO DOS REIS COUTO ROSADO, nacionalidade portuguesa, natural da cidade de Lisboa-Portugal, nascido a 20/02/1978, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador do CPF/MF Nº 213.813.788-03 e do RNE Nº V022103-G CGPI/DIREX/DPF0, residente e domiciliado à Rua dos Carvalhos, Nº 59 - Apto 2 - Jardim Guacu - São Roque - SP - CEP 018132-440;

têm entre si justo e contratado uma sociedade empresária limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por este instrumento fica consolidada uma Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a razão social de **ROGERSPORT EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - ME**, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob Nº 04.460.296/0001-84, com sua sede social estabelecida à Rua Kalil Nader Habr, Nº 67 - Vila Moraes - São Paulo - SP - CEP 04154-030;

CLAUSULA SEGUNDA

O objeto social da sociedade é a fabricação e comércio de painéis eletrônicos; prestação de serviços de manutenção em painéis eletrônicos;

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais, divididos em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, e assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	COTAS	TOTAL
Rogério Rabello	5.000	R\$ 5.000,00
Vasco Alberto Monteiro dos Reis Couto Rosado	4.000	R\$ 4.000,00
Fabiana Royo Porfírio Rabello	1.000	R\$ 1.000,00
Total do Capital Social	10.000	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas não alcançadas por este instrumento de alteração contratual;

CLÁUSULA QUINTA

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, por mais privilegiados que os outros sejam, para serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

[Handwritten Signature] 022

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de duas testemunhas que também assinam.

São Paulo, 09 de Agosto de 2011

[Handwritten Signature]

ROGÉRIO RABELLO
Sócio

[Handwritten Signature]

VASCO ALBERTO MONTEIRO DOS REIS COUTO ROSADO
Sócio

[Handwritten Signature]

FABIANA ROYO PORFÍRIO RABELLO
Sócia

TESTEMUNHAS:


[Handwritten Signature]
MARCIO ALEXANDRE FERNANDES DA SILVA
RG Nº 19.503.517-3 SSP/SP
CPF/MF Nº 116.462.738-42

[Handwritten Signature]
MARILDA FERNANDES SANTOS
RG-SSP/SP No. 8.292.567-7
CPF/MF No 176.128.018-09



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO *[Handwritten]*
341.330/11-5 KÁTIA REGINA BUENO DE GODOY
SECRETÁRIA GERAL



JUCESP

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ROGERSPORT EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - ME**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual:

ROGÉRIO RABELLO, brasileiro, maior, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG N° 28.843.972-7 SSP/SP e do CPF/MF N° 268.527.438-37, residente e domiciliado à Rua 1° de Agosto, N° 84 – Vila Moraes – São Paulo – SP – CEP 04157-050;

FABIANA ROYO PORFÍRIO RABELLO, brasileira, maior, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG N° 32.521.089-5 SSP/SP e do CPF/MF N° 319.555.498-42, residente e domiciliada à Rua Kalil Nader Habr, N° 67 - Vila Moraes – São Paulo – SP – CEP 04154-030;

VASCO ALBERTO MONTEIRO DOS REIS COUTO ROSADO, nacionalidade portuguesa, natural da cidade de Lisboa-Portugal, nascido a 20/02/1978, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador do CPF/MF N° 213.813.788-03 e do RNE N° V022103-G CGPI/DIREX/DPPFO, residente e domiciliado à Rua dos Carvalhos, N° 59 – Apto 2 – Jardim Guacu – São Roque – SP – CEP 018132-440;

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada **ROGERSPORT EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - ME**, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob N° 04.460.296/0001-84, devidamente registrada na **Junta Comercial do Estado de São Paulo**, sob N° 35216907828 em sessão de 09/05/2001 e última alteração contratual registrada sob N° 370.318/11-0 em 15/09/2011, com sua sede social estabelecida à Rua Primeiro de Agosto, N° 49 – Vila Moraes – São Paulo – SP – CEP 04157-050, representando a totalidade do capital social, todos os sócios assinando o presente instrumento decidiram alterar o contrato social, conforme cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA

Retira-se da sociedade o sócio Sr. **VASCO ALBERTO MONTEIRO DOS REIS COUTO ROSADO**, supra qualificado, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas ao sócio Sr. **ROGÉRIO RABELLO**, acima qualificado, isto é, 4.000 (Quatro Mil Quotas) no valor de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma, perfazendo um valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), às quais, neste ato, dá plena, raza e geral quitação de seus haveres, para nada mais reclamar

CLAUSULA SEGUNDA

O sócio cedente, Sr. **VASCO ALBERTO MONTEIRO DOS REIS COUTO ROSADO**, faz na presente cessão, proporcionalmente à sua parte, a transferência de suas quotas sociais da firma **ROGERSPORT EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - ME** de boa, livre, firme e espontânea vontade, desembaraçadas e livres de quaisquer ônus .

CLAUSULA TERCEIRA

Com as consequentes alterações descritas nas cláusulas, 1ª e 2ª, o capital social que é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), passa a ser distribuído da seguinte forma :

SOCIOS	COTAS	TOTAL
ROGÉRIO RABELLO	9.000	R\$ 9.000,00
FABIANA ROYO PORFÍRIO RABELLO	1.000	R\$ 1.000,00
Total do Capital Social	10.000	R\$ 10.000,00

Parágrafo Único – De conformidade com o artigo 1052 da lei 10.406/2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela total integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA

Altera-se o endereço do sócio **ROGÉRIO RABELLO** que era à Rua 1° de Agosto, N° 84 – Vila Moraes – São Paulo – SP – CEP 04157-050, para a Rua Kalil Nader Habr, N° 67 - Vila Moraes – São Paulo – SP – CEP 04154-030.

CLÁUSULA QUINTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas não alcançadas por este instrumento de alteração contratual;

024

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de duas testemunhas que também assinam.

São Paulo, 10 de Julho de 2012

Rogério Rabello

ROGÉRIO RABELLO
Sócio

Fabiana Rojo Porfírio Rabello

FABIANA ROJO PORFÍRIO RABELLO
Sócia



Vasco Alberto Monteiro dos Reis Couto Rosado

VASCO ALBERTO MONTEIRO DOS REIS COUTO ROSADO
Sócio Retirante

TESTEMUNHAS:

Márcio Alexandre Fernandes da Silva

MÁRCIO ALEXANDRE FERNANDES DA SILVA
RG N° 19.503.517-3 SSP/SP
CPF/MF N° 116.462.738-42

Márcia Fernandes Santos

MÁRCIA FERNANDES SANTOS
RG-SSP/SP No. 8.292.567-7
CPF/MF No 176.128.018-09

Av. Jabaquara, 1535 Saúde - Tel 5585-9970 Oficial: Ms Josepha da Cunha
Válido somente com o selo de autenticidade AA275893
Reconheço, por semelhança, as firmas de: ROGERIO RABELLO e FABIANA ROJO PORFIRIO RABELLO.
São Paulo, 02 de janeiro de 2013.
Em testemunho da verdade.

WILLIAM FAGUNDES BEZERRA DA SILVA - escrevente
Preço da firma R\$6,00(c/valor) Total R\$12,00 (OP:21/201301021522204)

REGISTRO CIVIL DE SÃO ROQUE Carlos Roberto Vieira
Rua Professor Gerbano Negrini, 40 - Centro - São Roque/SP - CEP: 18130-100 - Fone: (11) 4712-1040

Reconheço por semelhança a firma com valor econômico de VASCO ALBERTO MONTEIRO DOS REIS COUTO ROSADO e dou fé. **AA**

São Roque, 03 de janeiro de 2013
Em testemunho da verdade.

MARIA ODETE TROMPINI VIEIRA - Escrevente - 4

Valor 6.00, Cart. 0505 Guia: 2 Hrs: 09:57

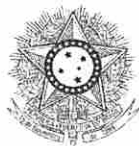


SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 29.892/13-2
GISELA GINETHA CESCHIN SECRETÁRIA GERAL



JUCESP



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROGERSPORT EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.460.296/0001-84
Certidão nº: 17205894/2022
Expedição: 30/05/2022, às 16:23:16
Validade: 26/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROGERSPORT EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.460.296/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.460.296/0001-84
Razão Social: ROGERSPORT EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA ME
Endereço: R PRIMEIRO DE AGOSTO 49 / VILA AGUA FUNDA / SAO PAULO / SP / 04157-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

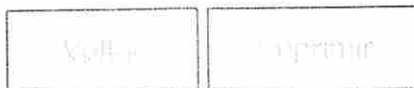
Validade: 22/06/2022 a 21/07/2022

Certificação Número: 2022062200425227822138

Informação obtida em 23/06/2022 13:43:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

2027



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.460.296/0001-84

Razão Social: ROGERSPORT EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA ME

Endereço: R PRIMEIRO DE AGOSTO 49 / VILA AGUA FUNDA / SAO PAULO / SP /
04157-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2022 a 09/08/2022

Certificação Número: 2022071100340730755359

Informação obtida em 28/07/2022 10:05:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROGERSPORT EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 04.460.296/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:18:36 do dia 05/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2022.

Código de controle da certidão: **39F5.3BC4.A2A3.3B2B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

029

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 04.460.296/0001-84

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22050548463-14

Data e hora da emissão 30/05/2022 15:28:58

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.460.296/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/05/2001
NOME EMPRESARIAL ROGERSPORT EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PRIMEIRO DE AGOSTO	NÚMERO 49	COMPLEMENTO *****	
CEP 04.157-050	BAIRRO/DISTRITO VILA MORAES	MUNICÍPIO SÃO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO rogerio.car@ig.com.br		TELEFONE (11) 2063-4226/ (11) 3171-3921	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/04/2021** às **12:48:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 04.460.296/0001-84

C.C.M: 3.022.697-0

031

Contribuinte : ROGERSPORT EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
ME
Pessoa Jurídica : Simples
Tipo de unidade :
Endereço : R PRIMEIRO DE AGOSTO 00049
Bairro : VILA MONTE ALEGRE
CEP : 04157-050
Telefone : Não Consta
Início de Funcionamento : 09/05/2001
Data de Inscrição : 04/06/2001
CCM Centralizador : Não consta
Tipo de Endereço : Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU : 048.189.0017-6
Última Atualização Cadastral : 15/04/2013
Credenciamento DEC : 06/05/2016

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
7498	01/03/2004	ISS	5	
31402	01/01/2003	TFE	-	

Expedida em 30/05/2022 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 04.460.296/0001-84

C.C.M: 3.022.697-0

 032

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **q2MY15c3**

Data de validade: **30/08/2022**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

033

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 22 de junho de 2022.

Ilmo. Sr.

RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO.

Secretário Municipal da Administração.

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAR ELETRÔNICO PARA GINÁSIO DE ESPORTES 14 DE NOVEMBRO "CHINELÃO" PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Atenciosamente,



CLAUDECIO APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

[Handwritten Signature] 034

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 22 de junho de 2022.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAR ELETRÔNICO PARA GINÁSIO DE ESPORTES 14 DE NOVEMBRO "CHINELÃO" PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten Signature]

RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

035

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 22 de junho de 2022.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAR ELETRÔNICO PARA GINÁSIO DE ESPORTES 14 DE NOVEMBRO "CHINELÃO" PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

036

PROTOCOLO NÚMERO 271/2022-PMB

Bandeirantes, 28 de julho de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – ___/2022-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Conforme solicitação da Secretaria de Administração para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAR ELETRÔNICO PARA O GINÁSIO DE ESPORTES 14 DE NOVEMBRO "CHINELÃO" DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado.

ROGERSPORT EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	PLACAR ELETRÔNICO PROFISSIONAL MEDINDO 2 METROS DE COMPRIMENTO POR 1 METRO DE ALTURA, TENDO AS OPÇÕES DE PERÍODO, GOLS, CRONÔMETRO, FALTAS, NOME DAS EQUIPES (JORNAL ELETRÔNICO) - JÁ INCLUSO A INSTALAÇÃO.	1	R\$ 13.200,00	R\$ 13.200,00

VALOR TOTAL	R\$ 13.200,00
-------------	---------------

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.


CLAUDECI ARCELINO DA SILVA
Departamento De Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

037

PROTOCOLO NÚMERO 271/2022-PMB

Bandeirantes, 28 de julho de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – ___/2022-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAR ELETRÔNICO PARA O GINÁSIO DE ESPORTES 14 DE NOVEMBRO "CHINELÃO" DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, importa em **RS 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**.

Colha-se manifestação

JOSÉ MÁRCIO URBANO
Presidente da Comissão de Licitação

MARCOS DE MORAES
Comissão de Licitação

FERNANDO FERREIRA FRANCO
Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.539/2022

- *Ja* 038

JAELSON RAMALHO MATT, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2022, os funcionários **JOSÉ MARCIO URBANO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.018.338-2/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 023.000.589-60; **JOYCE FERREIRA PARPINELLI**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; e **FERNANDO HENRIQUE FERREIRA FRANCO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.328.987-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 078.187.909-42, sob a presidência do primeiro, e como suplentes **FERNANDA DO CARMO SILVEIRA**, **MARCOS DE MORAES** e **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN SILVA**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

Jaelson Ramalho Matta
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

- *039*

O presente ato foi publicado na
edição nº 152 do dia 03/01/2022 do
Jornal DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO do MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES-PR.

Fernando H. F. Franco
Ass. Tec. Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 040

PROTOCOLO NÚMERO 271/2022-PMB

Bandeirantes, 28 de julho de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – ___/2022-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAR ELETRÔNICO PARA O GINÁSIO DE ESPORTES 14 DE NOVEMBRO "CHINELÃO" DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	1030/0103	0300212361121960324490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 28 de julho de 2022.


Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

- *Ar* 041

PROTOCOLO NÚMERO 271/2022-PMB

Bandeirantes, 28 de julho de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – ___/2022-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAR ELETRÔNICO PARA O GINÁSIO DE ESPORTES 14 DE NOVEMBRO "CHINELÃO" DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR ESTIMADO: **RS 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).**

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2022, no montante de **RS 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 28 de julho de 2022.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas, utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

à vista.
 à prazo.

Origem de Recursos:

Próprios.
 Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 28 de julho de 2022.

JOSÉ CELESTINO FONTOLAN
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

- 042

PROTOCOLO NÚMERO 271/2022-PMB

Bandeirantes, 28 de julho de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – ___/2022-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através do presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAR ELETRÔNICO PARA O GINÁSIO DE ESPORTES 14 DE NOVEMBRO "CHINELÃO" DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme facultado pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Informamos que os preços foram colhidos pelo Departamento de Compras em conjunto com a Secretaria solicitante, e que esta Comissão de Licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ MÁRCIO URBANO
Presidente da Comissão de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

S. nº 043
CPL

PARECER JURÍDICO Nº. 187/2022.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 271/2022. Dispensa de Licitação.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIAÇÃO DE PLACAR ELETRÔNICO.

I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo de dispensa de licitação registrado no Processo Administrativo sob o nº. 271/2022, cujo objeto é compra de placar eletrônico para atender ao ginásio de esportes municipal 14 de novembro.

Consta no presente certame: solicitação do Secretário de Educação; justificativa; memorial descritivo; Termo de Referência; orçamentos; Pesquisa Banco de Preços; solicitação do Diretor de Compras e Secretario de Administração; despacho do Prefeito autorizando o pleito; Parecer contábil de disponibilidade orçamentária e financeira, Parecer Financeiro; encaminhamento ao Departamento Jurídico para parecer.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da dispensa do processo licitatório.

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes na Lei nº. 8.666/93.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpre aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de dispensa de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

n.º 044
CPL

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Ainda, no presente caso, pode ser escolhida a modalidade pregão, que vem disciplinada na Lei nº 10.520/2002, uma vez que o seu art. 1º assim dispõe:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

É importante observar que no pregão não há limitação econômica, inexistindo valores máximos ou mínimos para a escolha desta modalidade. Reafirma a ideia Di Pietro, ao ensinar que o "pregão é a modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública". (Di Pietro, Maria Sylvia Zanella, Direito administrativo, 22. ed. - São Paulo: Atlas, 2009, p. 386).

Diante das hipóteses legais supra mencionadas, a Administração, em primeira análise, vale-se de discricionariedade para eleger a modalidade adequada de licitação. Para elucidar ainda mais a interessada, a Lei 8.666 traz a descrição de cada modalidade nos parágrafos do art. 22, abaixo colacionados:

Art. 22. São modalidades de licitação:

I - concorrência;

II - tomada de preços;

III - convite;

IV - concurso;

V - leilão.

§ 1º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

s. nº. 045
CPL

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

§ 3º Convide é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Objetivando ampliar a margem de oportunidade e conveniência da Administração Pública, o legislador traz no art. 23, § 4º o seguinte trecho:

§ 4º Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência.

Assim, fica a critério da Administração a modalidade mais adequada, cabendo a este parecerista tão somente indicar os dispositivos legais e cabíveis.

No que se refere a possibilidade de dispensa de licitação, a legislação infraconstitucional especifica os critérios atribuídos pelos incisos do artigo 24 da Lei 8.666/93, valendo aplicar especificamente ao caso em tela o inciso II c/c o artigo 23, inciso II, "a", da referida Lei.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...);

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...);

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Em relação aos valores expostos no artigo 23 da Lei 8.666/93, o Decreto nº. 9.412 de 18 de junho de 2018 atualizou as importâncias inerentes ao teto estabelecido por cada modalidade de licitação:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...);

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) **na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

n.º 046
CPL

- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

De acordo com a interpretação retirada dos dispositivos acima observa-se a possibilidade de dispensa de licitação nos casos de compra e/ou serviços no valor de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais). Resta evidente que os valores totais orçados deverão encontrar-se abaixo do teto permitido em lei.

Importante, ainda, atestar se os valores orçados estão dentro dos preços praticados no mercado, devendo para tanto realizar uma ampla pesquisa de mercado (orçamentos, internet, sites governamentais, licitação de outros Entes Públicos sobre o mesmo objeto e etc.), evitando-se, assim, um superfaturamento e resguardando os recursos públicos de qualquer prejuízo.

Cabe à Administração verificar se já houve casos de dispensa de licitação para o objeto em epígrafe evitando-se, desta forma, a possibilidade de enquadramento na mácula do fracionamento de despesas, expressamente vedado pelo ordenamento jurídico.

Cumprindo o parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não há qualquer alteração a ser sugerida no contrato, uma vez que cumpre os ditames do artigo 55 da lei de licitações.

IV - CONCLUSÃO.

Diante do exposto, opino que, uma vez cumpridos todos os requisitos legais, é possível a realização de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, se assim entender a Comissão de Licitações. Devendo, no entanto, se resguardar de qualquer indicio de mácula processual, ou fraude no procedimento concorrential.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 29 de julho de 2022.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

047
CPL

PROTOCOLO NÚMERO 271/2022-PMB

Bandeirantes, 02 de agosto de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 64/2022-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR


OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAR ELETRÔNICO PARA O GINÁSIO DE ESPORTES 14 DE NOVEMBRO "CHINELÃO" DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, RECONHECE E DECIDE pela dispensa de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAR ELETRÔNICO PARA O GINÁSIO DE ESPORTES 14 DE NOVEMBRO "CHINELÃO" DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, o que faz com o fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:


JOSÉ MÁRCIO URBANO
Presidente da Comissão de Licitação


MARCOS DE MORAES
Comissão de Licitação


FERNANDO FERREIRA FRANCO
Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

S. nº 048
CPL

PROTOCOLO NÚMERO 271/2022-PMB

Bandeirantes, 02 de agosto de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 64/2022-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1539/2022 de 03 de janeiro de 2022 que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:

ROGERSPORT EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	PLACAR ELETRÔNICO PROFISSIONAL MEDINDO 2 METROS DE COMPRIMENTO POR 1 METRO DE ALTURA, TENDO AS OPÇÕES DE PERÍODO, GOLS, CRONÔMETRO, FALTAS, NOME DAS EQUIPES (JORNAL ELETRÔNICO) - JÁ INCLUSO A INSTALAÇÃO.	1	R\$ 13.200,00	R\$ 13.200,00
VALOR TOTAL				R\$ 13.200,00

Para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAR ELETRÔNICO PARA O GINÁSIO DE ESPORTES 14 DE NOVEMBRO "CHINELÃO" DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, no valor total **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**, face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.


JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

049
CPL

PROTOCOLO NÚMERO 271/2022-PMB

Bandeirantes, 02 de agosto de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 64/2022-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO 64/2022-PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAR ELETRÔNICO PARA O GINÁSIO DE ESPORTES 14 DE NOVEMBRO "CHINELÃO" DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, que já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

JOSÉ MÁRCIO URBANO
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

JOSE CELESTINO FONTOLAN
Secretário da Fazenda

**Prefeitura Municipal De Bandeirantes****Licitações e Contratos****Ratificação De Licitação****PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

PROTOCOLO NÚMERO 271/2022-PMB

Bandeirantes, 02 de agosto de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 64/2022-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1539/2022 de 03 de janeiro de 2022 que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:

ROGERSPORT EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	PLACAR ELETRÔNICO PROFISSIONAL MEDINDO 2 METROS DE COMPRIMENTO POR 1 METRO DE ALTURA, TENDO AS OPÇÕES DE PERÍODO, GOLS, CRONÔMETRO, FALTAS, NOME DAS EQUIPES (JORNAL ELETRÔNICO) - JÁ INCLUSO A INSTALAÇÃO.	1	R\$ 13.200,00	R\$ 13.200,00
VALOR TOTAL				R\$ 13.200,00

Para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAR ELETRÔNICO PARA O GINÁSIO DE ESPORTES 14 DE NOVEMBRO "CHINELÃO" DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, no valor total **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**, face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

R Frei Rafael Proner 1457 Cx Postal 281 CEP 86360000 Tel: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

051
CPL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

CONTRATO N.º271/2022- PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 271/2022 - PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º64/2022 – PMB
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ
CONTRATADA: ROGERSPORT EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JAELSON RAMALHO MATTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua José Santana, nº 514, Vila Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e a empresa **ROGERSPORT EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º **04.460.296/0001-84**, com sede na Rua Primeiro de Agosto, n.º49, Vila Moraes - CEP: 0457-050 na cidade de São Paulo/SP, devidamente representado por sua Representante Legal e Sócio Administrador o Sr. Rogério Rabello, inscrito no Cadastro de Pessoas Física do Ministério da Fazenda sob o nº268.527.438-37, RG n.º28.843.972-7, doravante denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição de Materiais em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º64/2022-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAR ELETRÔNICO PARA O GINÁSIO DE ESPORTES 14 DE NOVEMBRO "CHINELÃO" DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, que a **CONTRATADA** se declara em condições de prestar os serviços em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º64/2022-PMB**.

ROGERSPORT EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	PLACAR ELETRÔNICO PROFISSIONAL MEDINDO 2 METROS DE COMPRIMENTO POR 1 METRO DE ALTURA, TENDO AS OPÇÕES DE PERÍODO, GOLS, CRONÔMETRO, FALTAS, NOME DAS EQUIPES (JORNAL ELETRÔNICO) - JÁ INCLUSO A INSTALAÇÃO.	1	R\$ 13.200,00	R\$ 13.200,00

VALOR TOTAL	R\$ 13.200,00
--------------------	----------------------

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aquisição deve estar em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo **CONTRATANTE** e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a **DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º64/2022-PMB** e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

§1º Pelo execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$13.200,00** (treze mil e duzentos reais), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48

Rogério Rabello
Diretor Comercial



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

n.º 052
CPI

§1º O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º O pagamento onerará de dotação orçamentária conforme descrição abaixo:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	1030/0103	0300212361121960324490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrecorríveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

§2º Os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

§1º O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

§2º O período de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E AQUISIÇÃO DO OBJETO

§1º - O produto entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO I do edital;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

§1º - Conforme Projeto Básico anexo ao processo.

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

b) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do produto com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

Rogério Knebel
Diretor Comercial



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

053
CPL

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- §1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.
§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.
§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.
§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.
§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA TERCEIRA deste contrato.
§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.
§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.
§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.
§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente;
§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do Projeto Básico.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- §1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.
§9º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

- §1º - O produto entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), constantes no Projeto Básico para tanto, o qual verificará:
a) atender as especificações contidas no Projeto Básico, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;
b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.
§2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO

- §1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- §1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução

Rogério Kucello
Diretor Comercial

gr

da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

054
CPL

do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- “Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- “Prática obstrutiva”**: (I) desruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contase registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,

Rogério Kuczek
Diretor Comercial

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the initials 'AR'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

055
CPL

que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11 Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

§12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

§13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas na cláusula décima terceira deste contrato.

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

§1º Pelo CONTRATANTE: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§2º Pela CONTRATADA

- mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48

Rogério K. J. J. J.
Diretor Comercial



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

056
CPL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

§1º O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, será cada responsável pelo departamento entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 64/2022- PMB e as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas extras incorridas, ou quaisquer outras decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES


§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Bandeirantes, 05 de agosto de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
ROGERSPORT EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS LTDA




JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL




ROGÉRIO RABELLO
REPRESENTANTE LEGAL

Rogério Rabello
Diretor Comercial

Testemunhas:



José Marcio Urbano
CPF: 023.000.589-60



Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

057
CPL

EXTRATO DO CONTRATO N.º271/2022-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º271/2022-PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º64/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: ROGERSPORT EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAR ELETRÔNICO PARA O GINÁSIO DE ESPORTES 14 DE NOVEMBRO "CHINELÃO" DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	1030/0103	0300212361121960324490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE


PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Bandeirantes, 05 de agosto de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
ROGERSPORT EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS LTDA

Rogério Rabello
Diretor Comercial



JAEŁSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



RÓGÉRIO RABELLO
REPRESENTANTE LEGAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 313
Ano 2022
Página 6 de 7

058
CPL

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 08 de Agosto de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO N.º271/2022-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º271/2022-PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º64/2022-PMB**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: ROGERSPORT EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAR ELETRÔNICO PARA O GINÁSIO DE ESPORTES 14 DE NOVEMBRO "CHINELÃO" DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	1030/0103	0300212361121960324490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Bandeirantes, 05 de agosto de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
ROGERSPORT EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS LTDA

Jaelson Ramalho Matta
PREFEITO MUNICIPAL

Rogério Rabello
REPRESENTANTE LEGAL

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico